



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64286.011551/2026-70**

Cód verificador: 10388692-6262-412e

ASSUNTO: Aquisição de Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos – Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos -MMCMS

INTERESSADO: Museu Militar do CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 10/08/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Data da Autuação: 10/08/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 560-Cent Cultura A S/Cmdo CMS (a)
- 2- Requisição Nº 324-Cent Cultura A S/Cmdo CMS (c)
- 3- Requisição Nº 325-Cent Cultura A S/Cmdo CMS
- 4- Anexo-Requisição-Tintas-Vernizes-Produtos Correlatos(Urutu e Capacetes).pdf
- 5- Anexo-Requisição-Tintas-Vernizes-Produtos Correlatos(Urutu e Capacetes).pdf
- 6- DFD_160395-000286-2026_assinado.pdf
- 7- Designificação da Equipe de Planejamento do MMCMS - BOL-CMS_Nr 04 - 28JAN26.pdf
- 8- E.T.P. - Tintas, vernizes e produtos correlatos-Pintura URUTU e CAPACETES assinado.pdf
- 9- Gerenciamento de Riscos - Pintura URUTU e Capacetes assinado.pdf
- 10- Orçamentos da Pesquisa de Preço-Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos(Urutu e Capacetes)..pdf
- 11- Relatório de Pesquisa de Preço - Pintura URUTU assinado.pdf
- 1 2 - T R -
_Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos - Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos e Anexos assinado.pdf
- 13- Despacho Nº 2716-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 14- Despacho Nº 2741-Div Adm/Cmdo CMS
- 15- 20260319 NC400298 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM.pdf
- 16- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2026 - Processo 64286.011551/2026-70
- 17- 21 - Aviso de Contratação Direta 286 assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 560-Cent Cultura A S/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 6 de agosto de 2026.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico - Aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos para a conservação e manutenção de acervos do MMCMS.

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente Processo Eletrônico foi aberto conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda, em anexo a este processo.

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO - Cap
Adjunto da Divisão Administrativa - Museu Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, em 06/08/2026, às 10:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Ildm-2dRT-mts4-RYwy



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Requisição Nº 325-Cent Cultura A S/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 10 de agosto de 2026.

Assunto: aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos – Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos

Anexos:

[1\) Anexo-Requisição-Tintas-Vernizes-Produtos Correlatos\(Urutu e Capacetes\).pdf](#)

1.Nos termos do contido no Art 13, das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul, no sentido de aprovar a contratação dos materiais de consumo, nos termos genéricos da tabela abaixo e conforme tabela específica, **anexo a esta Requisição e a este processo.**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	A aquisição de Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos para Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos	lote	UN e Kg(conforme tabela específica, anexo a este processo.)	R\$ 6.879,40	R\$ 6.879,40
Valor total:				R\$ 6.879,40	

2. Justificativa: A aquisição de tintas e vernizes para o Museu Militar do CMS visa restaurar e proteger o blindado URUTU e capacetes históricos (padrões Verde Oliva e ONU), bem como a criação do novo espaço expositivo de armamento leve. Sob a ótica do interesse público, a contratação visa preservar a memória nacional e aplicar o princípio da economicidade, pois a manutenção preventiva evita a corrosão e gastos futuros mais elevados com reformas estruturais.

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO - Cap
Adjunto da Divisão Administrativa - Museu Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, em 10/08/2026, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Ib5S-4l8Q-L2AH-Yh0G

Anexo-Requisição-Tintas/Vernizes/Produtos Correlatos(Urutu e Capacetes).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	605622	Tinta de acabamento poliuretano (PU) acrílico alifático, bicomponente, cor branco fosco, de alta resistência a intempéries e raios UV. Fornecida em embalagem de 3,6 litros (kit contendo base e catalisador), indicada para superfícies metálicas. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	4	UND	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
2	633479	Tinta de acabamento poliuretano (PU) acrílico alifático, bicomponente, cor preto fosco, de alta resistência a intempéries e raios UV. Fornecida em embalagem de 3,6 litros (kit contendo base e catalisador), indicada para superfícies metálicas. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	2	UND	R\$ 279,00	R\$ 558,00
3	402432	Primer PU (poliuretano) bicomponente para enchimento e nivelamento de superfícies metálicas, de alta aderência e excelente poder de enchimento. Fornecido em embalagem de 900 ml (kit contendo primer e catalisador), indicado para preparação de substratos em processos de pintura automotiva e industrial. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	10	UND	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	633979	Thinner / diluente específico para tintas e primers à base de poliuretano (PU), formulado com solventes orgânicos selecionados para garantir a correta viscosidade, nivelamento e tempo de secagem adequados da película. Fornecido em lata de 5 litros, em embalagem original lacrada de fábrica. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
5	605423	Solução desengraxante de base solvente para limpeza e desengorduramento de superfícies metálicas antes da aplicação de revestimentos, com alta eficácia na remoção de óleos, graxas e resíduos para	2	UND	R\$ 24,50	R\$ 245,00

		garantia de aderência. Embalagem metálica original lacrada contendo 5 litros. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.				
6	380772	Disco abrasivo de óxido de alumínio para lixamento a seco, grão nº 150, diâmetro 152 mm (6"), com 6 furos para aspiração de pó, sistema de fixação tipo velcro (hook and loop), compatível com lixadeira roto-orbital de 6". Marca de referência: 3M Hookit ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
7	380772	Disco abrasivo de óxido de alumínio para lixamento a seco, grão nº 400, diâmetro 152 mm (6"), com 6 furos para aspiração de pó, sistema de fixação tipo velcro (hook and loop), compatível com lixadeira roto-orbital de 6". Marca de referência: 3M Hookit ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND	R\$ 3,90	R\$195,00
8	264897	Lixa abrasiva em folha, grão 400, para lixamento manual, indicada para acabamento e nivelamento de superfícies metálicas, massas, primers e pinturas em processos industriais e automotivos, abrasivo em óxido de alumínio, dimensões aproximadas de 225 x 275 mm. Unidade de fornecimento: kit com 50 folhas. Marca de referência: 3M, Norton ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND	R\$ 4,90	R\$ 245,00
9	330715	Lixa abrasiva em folha, grão 800, para lixamento manual, indicada para acabamento e nivelamento de superfícies metálicas, massas, primers e pinturas em processos industriais e automotivos, abrasivo em óxido de alumínio, dimensões aproximadas de 225 x 275 mm. Unidade de fornecimento: kit com 50 folhas. Marca de referência: 3M, Norton ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND	R\$ 4,90	R\$ 245,00

10	30260	Pano de limpeza industrial tipo trapo, fornecido em embalagem/fardo com 10 kg, confeccionado em retalhos de malha de algodão de diversos tamanhos, com alta capacidade de absorção de óleos, graxas, solventes e líquidos em geral. Material limpo, isento de partes metálicas, botões, zíperes ou resíduos pontiagudos que possam danificar superfícies ou causar acidentes durante a operação. Indicado para uso geral em oficinas, manutenções industriais e processos de restauro mecânico.	10	KG	R\$ 7,50	R\$ 75,00
11	391483	Papel kraft ou específico para mascaramento e isolamento em processos de repintura e preparação de superfícies, fornecido em rolos com dimensões de 90 cm de largura por 100 metros de comprimento cada (totalizando 2 rolos). Material de alta resistência ao rasgo, com propriedades que evitam a passagem de tintas, primers, vernizes e solventes, garantindo proteção eficiente de áreas adjacentes durante os trabalhos de pintura e restauro industrial e automotivo. Marca de referência: On Paper, Norton ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	2	UND	R\$ 48,00	R\$ 96,00
12	447472	Fita adesiva de papel crepado de alta performance, cor amarela, fornecida em rolos, desenvolvida para processos de mascaramento e isolamento em repintura automotiva e industrial. Adesivo à base de borracha de alta aderência que não deixa resíduos de cola na remoção. Alta resistência a temperaturas de estufa e à ação de solventes, tintas e primers. Dimensões padrão industriais (largura aproximada de 18 mm a 50 mm conforme necessidade do processo e comprimento padrão de 50 metros por rolo). Marca de referência: 3M ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	20	UND	R\$ 7,90	R\$ 158,00
13	NÃO POSSUI CATMAT	Tinta de acabamento à base de poliuretano (PU) acrílico alifático bicomponentes (componente A + componente B catalisador), fornecida em conjunto/kit com volume total de 3.600 ml (2.700 ml de tinta base e 900 ml de catalisador), na cor verde oliva padrão com acabamento fosco.	1	UND	R\$ 439,00	R\$ 439,00

		Desenvolvida para aplicação em superfícies metálicas preparadas de veículos militares e equipamentos industriais pesados. Apresenta excelente retenção de cor e brilho, alta resistência a intempéries (raios UV), à abrasão, a produtos químicos, óleos, graxas e solventes. Produto de padrão industrial/automotivo, fornecido em proporção de mistura adequada para uso imediato. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.				
14	466637	Tinta de acabamento à base de poliuretano (PU) acrílico alifático bicomponente (componente A + componente B catalisador), fornecida em conjunto/kit com volume total de 3,6 litros (3.600 ml), na cor Azul (referência Pantone 2925), com acabamento brilhante ou fosco conforme necessidade do projeto. Desenvolvida para aplicação em superfícies metálicas devidamente preparadas, oferecendo excelente retenção de cor, alta resistência a intempéries (raios UV), à abrasão, a agentes químicos, óleos, graxas e solventes. Produto de padrão industrial/automotivo. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	1	UND	R\$ 464,00	R\$ 464,00
15	379912	Endurecedor (catalisador) à base de poliisocianato alifático bicomponente, fornecido em embalagem individual com volume de 450 ml (totalizando 16 unidades), desenvolvido especificamente para reação química com tintas e primers de base poliuretano (PU). Produto de padrão industrial/automotivo, formulado para garantir a cura adequada, alta dureza, aderência, resistência química e durabilidade do filme de tinta aplicado em superfícies metálicas. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	16	UND	R\$ 49,90	R\$ 798,40
VALOR TOTAL					R\$ 6.879,40	

Anexo-Requisição-Tintas/Vernizes/Produtos Correlatos(Urutu e Capacetes).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	605622	Tinta de acabamento poliuretano (PU) acrílico alifático, bicomponente, cor branco fosco, de alta resistência a intempéries e raios UV. Fornecida em embalagem de 3,6 litros (kit contendo base e catalisador), indicada para superfícies metálicas. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	4	UND	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
2	633479	Tinta de acabamento poliuretano (PU) acrílico alifático, bicomponente, cor preto fosco, de alta resistência a intempéries e raios UV. Fornecida em embalagem de 3,6 litros (kit contendo base e catalisador), indicada para superfícies metálicas. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	2	UND	R\$ 279,00	R\$ 558,00
3	402432	Primer PU (poliuretano) bicomponente para enchimento e nivelamento de superfícies metálicas, de alta aderência e excelente poder de enchimento. Fornecido em embalagem de 900 ml (kit contendo primer e catalisador), indicado para preparação de substratos em processos de pintura automotiva e industrial. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	10	UND	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	633979	Thinner / diluente específico para tintas e primers à base de poliuretano (PU), formulado com solventes orgânicos selecionados para garantir a correta viscosidade, nivelamento e tempo de secagem adequados da película. Fornecido em lata de 5 litros, em embalagem original lacrada de fábrica. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	10	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
5	605423	Solução desengraxante de base solvente para limpeza e desengorduramento de superfícies metálicas antes da aplicação de revestimentos, com alta eficácia na remoção de óleos, graxas e resíduos para	2	UND	R\$ 24,50	R\$ 245,00

		garantia de aderência. Embalagem metálica original lacrada contendo 5 litros. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.				
6	380772	Disco abrasivo de óxido de alumínio para lixamento a seco, grão nº 150, diâmetro 152 mm (6"), com 6 furos para aspiração de pó, sistema de fixação tipo velcro (hook and loop), compatível com lixadeira roto-orbital de 6". Marca de referência: 3M Hookit ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND	R\$ 3,90	R\$ 195,00
7	380772	Disco abrasivo de óxido de alumínio para lixamento a seco, grão nº 400, diâmetro 152 mm (6"), com 6 furos para aspiração de pó, sistema de fixação tipo velcro (hook and loop), compatível com lixadeira roto-orbital de 6". Marca de referência: 3M Hookit ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND	R\$ 3,90	R\$195,00
8	264897	Lixa abrasiva em folha, grão 400, para lixamento manual, indicada para acabamento e nivelamento de superfícies metálicas, massas, primers e pinturas em processos industriais e automotivos, abrasivo em óxido de alumínio, dimensões aproximadas de 225 x 275 mm. Unidade de fornecimento: kit com 50 folhas. Marca de referência: 3M, Norton ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND	R\$ 4,90	R\$ 245,00
9	330715	Lixa abrasiva em folha, grão 800, para lixamento manual, indicada para acabamento e nivelamento de superfícies metálicas, massas, primers e pinturas em processos industriais e automotivos, abrasivo em óxido de alumínio, dimensões aproximadas de 225 x 275 mm. Unidade de fornecimento: kit com 50 folhas. Marca de referência: 3M, Norton ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND	R\$ 4,90	R\$ 245,00

10	30260	Pano de limpeza industrial tipo trapo, fornecido em embalagem/fardo com 10 kg, confeccionado em retalhos de malha de algodão de diversos tamanhos, com alta capacidade de absorção de óleos, graxas, solventes e líquidos em geral. Material limpo, isento de partes metálicas, botões, zíperes ou resíduos pontiagudos que possam danificar superfícies ou causar acidentes durante a operação. Indicado para uso geral em oficinas, manutenções industriais e processos de restauro mecânico.	10	KG	R\$ 7,50	R\$ 75,00
11	391483	Papel kraft ou específico para mascaramento e isolamento em processos de repintura e preparação de superfícies, fornecido em rolos com dimensões de 90 cm de largura por 100 metros de comprimento cada (totalizando 2 rolos). Material de alta resistência ao rasgo, com propriedades que evitam a passagem de tintas, primers, vernizes e solventes, garantindo proteção eficiente de áreas adjacentes durante os trabalhos de pintura e restauro industrial e automotivo. Marca de referência: On Paper, Norton ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	2	UND	R\$ 48,00	R\$ 96,00
12	447472	Fita adesiva de papel crepado de alta performance, cor amarela, fornecida em rolos, desenvolvida para processos de mascaramento e isolamento em repintura automotiva e industrial. Adesivo à base de borracha de alta aderência que não deixa resíduos de cola na remoção. Alta resistência a temperaturas de estufa e à ação de solventes, tintas e primers. Dimensões padrão industriais (largura aproximada de 18 mm a 50 mm conforme necessidade do processo e comprimento padrão de 50 metros por rolo). Marca de referência: 3M ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	20	UND	R\$ 7,90	R\$ 158,00
13	NÃO POSSUI CATMAT	Tinta de acabamento à base de poliuretano (PU) acrílico alifático bicomponentes (componente A + componente B catalisador), fornecida em conjunto/kit com volume total de 3.600 ml (2.700 ml de tinta base e 900 ml de catalisador), na cor verde oliva padrão com acabamento fosco.	1	UND	R\$ 439,00	R\$ 439,00

		Desenvolvida para aplicação em superfícies metálicas preparadas de veículos militares e equipamentos industriais pesados. Apresenta excelente retenção de cor e brilho, alta resistência a intempéries (raios UV), à abrasão, a produtos químicos, óleos, graxas e solventes. Produto de padrão industrial/automotivo, fornecido em proporção de mistura adequada para uso imediato. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.				
14	466637	Tinta de acabamento à base de poliuretano (PU) acrílico alifático bicomponente (componente A + componente B catalisador), fornecida em conjunto/kit com volume total de 3,6 litros (3.600 ml), na cor Azul (referência Pantone 2925), com acabamento brilhante ou fosco conforme necessidade do projeto. Desenvolvida para aplicação em superfícies metálicas devidamente preparadas, oferecendo excelente retenção de cor, alta resistência a intempéries (raios UV), à abrasão, a agentes químicos, óleos, graxas e solventes. Produto de padrão industrial/automotivo. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	1	UND	R\$ 464,00	R\$ 464,00
15	379912	Endurecedor (catalisador) à base de poliisocianato alifático bicomponente, fornecido em embalagem individual com volume de 450 ml (totalizando 16 unidades), desenvolvido especificamente para reação química com tintas e primers de base poliuretano (PU). Produto de padrão industrial/automotivo, formulado para garantir a cura adequada, alta dureza, aderência, resistência química e durabilidade do filme de tinta aplicado em superfícies metálicas. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	16	UND	R\$ 49,90	R\$ 798,40
VALOR TOTAL					R\$ 6.879,40	

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 286/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 286/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Museu Militar	31/12/2026 00:00	160395	EDSON DOS SANTOS DA CONCEICAO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos para a conservação e manutenção de acervos do Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS).			
Justificativa da prioridade			
A prioridade na aquisição de tintas e vernizes para o Museu Militar do CMS visa restaurar e proteger o blindado URUTU e capacetes históricos (padrões Verde Oliva e ONU), bem como a oportunidade surgida na criação do novo espaço expositivo de armamento leve.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão. Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2 Organização Militar

O Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS) é uma Instituição Federal vinculada ao Comando Militar do Sul – (CMS) e está subordinado, tecnicamente, à Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx). O MMCMS possui como suas atribuições pesquisar, preservar, conservar e difundir o acervo referente à atuação do Exército Brasileiro, com ênfase na Região de abrangência do Comando Militar do Sul (CMS).

2.1.3 Área Requisitante

O MMCMS, através do seu setor administrativo de aquisições, é o responsável por gerenciar as necessidades de materiais e serviços, sua função principal é pesquisar e selecionar fornecedores, realizar levantamento de preços, solicitar orçamentos ou recursos quando necessários, garantindo assim a melhor relação custobenefício para o melhor andamento das rotinas na Instituição. A importância do setor administrativo de aquisições reside na sua capacidade de assegurar que o MMCMS tenha os materiais e serviços certos no momento certo, evitando interrupções nas atividades, minimizando desperdícios e contribuindo para otimização dos processos logísticos e administrativos, e desta forma favorecer e auxiliar na melhoria das pesquisas, preservação e conservação dos acervos da instituição.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

A aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos visa a criação do novo espaço expositivo, conter a ferrugem e o desbotamento do blindado URUTU e de capacetes históricos (padrões Verde Oliva e ONU), desgastados pela exposição ao clima no pátio e salas do Museu Militar do CMS, nessa conjuntura, a aquisição dos referidos materiais, visa a manutenção dos acervos citados, o que proporcionará uma melhor experiência do visitante, enriquecer a comunicação visual e promover a preservação e divulgação do patrimônio cultural do Exército Brasileiro.

2.2.2 Necessidade

A aquisição de tintas e vernizes para o Museu Militar do CMS visa restaurar e proteger o blindado URUTU e capacetes históricos (padrões Verde Oliva e ONU), bem como a criação do novo espaço expositivo de armamento leve. Sob a ótica do interesse público, a contratação cumpre o dever

constitucional de preservar a memória nacional e aplicar o princípio da economicidade, pois a manutenção preventiva evita a corrosão e gastos futuros mais elevados com reformas estruturais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Tintas, vernizes e produtos correlatos			1,00	6.879,40	6.879,40

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON DOS SANTOS DA CONCEICAO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A inclusão extracronograma justifica-se pelo art. 12 do Decreto nº 10.947/2022, devido a fato superveniente, ainda, a recente incorporação do blindado URUTU e dos capacetes ao acervo do Museu Militar do CMS e a oportunidade de criação de novo espaço expositivo, impossibilitou a previsão na janela regular do PCA.	EDSON DOS SANTOS DA CONCEICAO	07/08 /2026 10:45

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

(Nota nº 46998, de 29 de dezembro de 2025, da(o) indef)

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para realizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizar a pesquisa de preço, confeccionar o Termo de Referência, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, e demais documentos necessários ao planejamento, de acordo com a legislação vigente, visando realizar as contratações do ano 2026.

Seção: Gab Cmt Mil Sul

1º Sgt **ALESSANDRO BOZZETTO**.

Seção: Cmdo QG

Cap R1 PTTC **GILMAR RAMOS BRAGA**.

3º Sgt **RAFAEL RODRIGUES ROCHA**.

Seção: Salc

Cel R1 PTTC **ÁLVARO SEGUNDINO QUEIROZ LOURENÇO**.

1º Ten **PAULO ELIAS FRAGOSO ASPIS**.

3º Sgt **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA**.

Seção: Div Adm

Cel **FABRÍCIO FLÔRES**.

2º Ten **GABRIEL PEDROSO FONTOURA**.

2º Sgt R1 PTTC **EDEMAR CANEPPELE**.

Seção: Set Fin

Maj **PROTÁCIO PAIVA BUENO NETO**.

2º Ten **LILIANE RODRIGUES DE AVILA**.

Cb **ARTHUR BERNARDO SILVA DOS SANTOS**.

Seção: Fisc Adm

Cel R1 PTTC **AMÓS MENDONÇA COTRIM**.

3º Sgt **MATHEUS GOMES DE ALMEIDA**.

3º Sgt **BRENDA DOS SANTOS**.

Seção: Sev Pol/Recepção

Cel R1 PTTC **ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS**.

1º Sgt **CRISTIANE VANIN**.

2º Sgt **JULIANO FELTRIN OLIVEIRA**.

Seção: Aj Geral

Cel **RODRIGO SALES RODRIGUES**.

1º Sgt **FELIPE SILVA DOS SANTOS**.

3º Sgt **THAYMERSON ROSA RODRIGUES**.

Seção: Almox

1º Ten **VINÍCIUS MOREIRA ROLIM**.

2º Sgt R1 PTTC **SANRO RECK DOS SANTOS**.

2º Sgt R1 PTTC **PAULO RENATO CASCAES DA SILVA**.

Seção: STA

2º Ten GABRIEL PEDROSO DA **FONTOURA**.
2º Sgt R1 PTTC **EDEMAR** CANEPPELE.
2º Sgt LUÍS **GUSTAVO** DOS SANTOS.

Seção: CCOP

Cap R1 PTTC PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO **VARSELY** DA SILVA.

Seção: STI

TC EMANUEL JOSE **PACHECO** FREIRE.
2º Ten GUILHERME RODRIGUES **VIEGAS**.
3º Sgt EMILY VARGAS MACIEL **CHAVES**.

Seção: Museu

Cel MARCELO **WERMINGHOFF**.
Cap R1 PTTC **EDSON** DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO.
1º Ten **FLÁVIA** BRAGA ARAUJO DA SILVA.

Seção: NEE

Cel R1 PTTC ALEXANDRO **FURRER**.
Cel R1 PTTC MARCELO **CÂNDIDO** FARIAS FERNANDES.
3º Sgt DULCINEIA **LUQUINE** DE ALMEIDA LIMA.

Seção: Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos

Cel R1 PTTC ATANAILDO GUEDES **CAMARGO**.
Cel R1 PTTC **EVERTON** LAURIANO PEDRO.
2º Sgt **NILO** JOSÉ KONIG MOURA

Seção: Ass Jur

2º Ten ANA PAULA **WALLAU** PERUFFO TURCHIELLO.
2º Sgt EDUARDO **VOGEL** SCHEID.
Sd LUIZ FABIANO **DOMINGUES** LOPES.

Seção: E1

1º Sgt RAFAEL **GARIBALDI** BOTELHO.
3º Sgt THAYNA MONIQUE DA SILVA **ANDRADE**.

Seção: E2

Cel PEDRO HENRIQUE **LUZ** GABRIEL.
1º Sgt TIAGO EMANUELLI **ANTONELLI**.
2º Sgt THIAGO **KINGESKI** CLEMENTE.

Seção: E3

Cel UBIRAJARA **OLIVEIRA** VIEIRA DAS NEVES.
Maj **DOUGLAS** SILVA OLIVEIRA **LEAL**.
2º Sgt ANDERSON **SOUZA** BATISTA DA SILVA.

Seção: E4

Cel MARCIO RICARDO **HOFFMANN** RECK.
3º Sgt KAIC DA SILVA **FRAGATTA**.

Seção: E7

Cel R1 PTTC **EVERTON** DELGADO **GIMENES**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Estudo Técnico Preliminar Nr 004/2026-Museu Militar do CMS (MMCMS)

1 Informações básicas

Número do processo: 64286.011551/2026-70

Assunto: Aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos para a conservação e manutenção de acervos do Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS).

2 Descrição da necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999

Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2 Organização Militar

O Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS) é uma Instituição Federal vinculada ao Comando Militar do Sul – (CMS) e está subordinado, tecnicamente, à Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX).

O MMCMS possui como suas atribuições pesquisar, preservar, conservar e difundir o acervo referente à atuação do Exército Brasileiro, com ênfase na Região de abrangência do Comando Militar do Sul (CMS).

2.1.3 Área Requisitante

O MMCMS, através do seu setor administrativo de aquisições, é o responsável por gerenciar as necessidades de materiais e serviços, sua função principal é pesquisar e selecionar fornecedores, realizar levantamento de preços, solicitar orçamentos ou recursos quando necessários, garantindo assim a melhor relação custo-benefício para o melhor andamento das rotinas na Instituição.

A importância do setor administrativo de aquisições reside na sua capacidade de assegurar que o MMCMS tenha os materiais e serviços certos no momento certo, evitando interrupções nas atividades, minimizando desperdícios e contribuindo para otimização dos processos logísticos e administrativos, e desta forma favorecer e auxiliar na melhoria das pesquisas, preservação e conservação dos acervos da instituição.

2.2 Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

O Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS) desempenha um papel crucial na preservação da história do Exército Brasileiro e do próprio Comando Militar do Sul.

Neste contexto, A aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos, visa conter a ferrugem e o desbotamento do blindado URUTU e dos capacetes históricos (padrões Verde Oliva e ONU), desgastados pela exposição ao clima no pátio e salas do Museu Militar do CMS, nessa conjuntura, a aquisição dos referidos materiais, visa a manutenção dos acervos citados, o que proporcionará uma melhor experiência do visitante, enriquecer a comunicação visual e promover a preservação e divulgação do patrimônio cultural do Exército Brasileiro.

2.2.2 Necessidade

O MMCMS, inaugurado em 1999, abriga exposições permanentes com viaturas, blindados, armamentos e outros artefatos utilizados pela Força Terrestre. outrossim, sua localização no Centro Histórico de Porto Alegre o torna acessível ao público, contribuindo para a difusão da cultura militar e a valorização do patrimônio histórico.

Nestas circunstâncias, a aquisição de tintas e vernizes para o Museu Militar do CMS visa restaurar e proteger o blindado URUTU e capacetes históricos (padrões Verde Oliva e ONU), bem como a criação do novo espaço expositivo de armamento leve. Sob a ótica do interesse público, a contratação cumpre o dever constitucional de preservar a memória nacional e aplicar o princípio da economicidade, pois a manutenção preventiva evita a corrosão e gastos futuros mais elevados com reformas estruturais.

Ademais, atesta-se que os materiais a serem adquiridos, a princípio, não necessitam seguir o princípio da padronização, nem indicação de marca(s) ou modelo(s), nem necessitam de proibição de aquisição de marca ou modelos específicos.

3 Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Museu Militar do Comando Militar do Sul	Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição

4 Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Os requisitos e solução da contratação consiste na aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos de linha industrial, automotiva e imobiliária com acabamento fosco, destinados à conservação, manutenção preventiva visando a criação de um novo espaço expositivo de armamento leve do Museu Militar do Comando Militar do Sul (MMCMS). Os insumos devem possuir alta resistência físico-química com proteção UV contra intempéries e atender rigorosamente aos padrões oficiais de cores regulamentares do Exército Brasileiro (Verde-Oliva) e da Organização das Nações Unidas (Azul ONU), em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e critérios de sustentabilidade ambiental (Low VOC).

4.2 Natureza da contratação

O item do presente processo é considerado comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado. O processo será realizado mediante licitação pública, na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, pelo critério de julgamento de menor preço.

4.3 Natureza continuada ou não continuada

O item do presente processo é considerado de **natureza não continuada**, porque se trata da contratação pontual de aquisição de materiais, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessária seu fornecimento dos materiais por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.4 Duração inicial do contrato

O contrato do presente processo terá duração de 03(três)meses, tendo a vista este período ser suficiente para atender todos os seguintes prazos envolvidos da contratação:

Etapas	Prazo estabelecido
Prazo de entrega/fornecimento	05 (cinco) dias úteis
Prazo de prorrogação de entrega/fornecimento	02 (dois) dias úteis
Prazo de substituição/reparo	02 (dois) dias úteis
Prazo de recebimento provisório	01 (um) dia útil
Prazo de prorrogação de recebimento provisório	01 (um) dia útil
Prazo de recebimento definitivo	01 (um) dias útil
Prazo de prorrogação de recebimento definitivo	01 (um) dia útil
Prazo de liquidação	10 (dez) dias úteis
Prazo de prorrogação da liquidação	10 (dez) dias úteis
Prazo de pagamento	10 (dez) dias úteis
Total de todos os prazos estabelecidos	43(quarenta e três) dias úteis

4.5 Sustentabilidade

4.5.1 A contratada deverá observar a dimensão ambiental e a baixa toxicidade dos produtos para proteger o acervo e os aplicadores.

4.5.2 A contratada deverá dar preferência por tintas e vernizes com baixos índices de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs/VOCs).

4.5.3 Será exigida da contratada a exigência de conformidade com normas técnicas de sustentabilidade (ex: selo Procel, Rótulo Ecológico ABNT ou similares).

4.6 Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização nem problemas de compatibilidades; em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

4.7 Vedação de marcas ou modelos

4.7.1 Os itens do presente processo não estão sujeitos à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender as necessidade de contratação, sendo admitida a ampla concorrência de mercado para os materiais que atendam rigorosamente aos padrões de qualidade descritos e às normas técnicas da ABNT.

4.7.2 No entanto, a exceção será utilizado marcas de referência para melhor identificar o objeto, que será seguida sempre das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência N° 04 – Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos – Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos.

4.8 Necessidade de amostras

Os itens do presente processo **não necessitam** de prova de conceito, amostra, protótipo, testes nem outras formas de avaliação de conformidade do objeto aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, pois trata-se materiais que possuem especificações bem detalhadas no Anexo I do Termo de Referência N° 04 – Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos – Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos.

4.9 Carta de solidariedade

Os itens do presente processo **não necessitam** de carta de solidariedade emitida pelos fabricantes, pois são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10 Subcontratação

O presente processo de fornecimento de materiais sem serviços acessórios **não permite a subcontratação**, pois, se trata unicamente de fornecimento de materiais sem a necessidade de serviços acessórios.

4.11 Garantia de execução

O presente processo **não exige garantia de execução**, pois não se trata de materiais de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.12 Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica além daquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque os serviços e produtos não possuem alta complexidade tecnológica.

4.13 Vistoria prévia

O presente processo **não necessita de vistoria** prévia do local de execução, pois se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14 Instalação de escritório

O presente processo **não necessita de instalação de escritório** por parte da contratada em local próximo à execução, pois se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

5 Levantamento de mercado

5.1 Cenários:

Cenário Nr 01: Órgão reutilizar os bens utilizando seus próprios meios e/ou recursos;

Cenário Nr 02: Órgão solicitar os materiais a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos;

Cenário Nr 03: Órgão realizar a locação dos itens deste processo mediante contratação de empresas especializadas;

Cenário Nr 04: Órgão adquirir os materiais mediante contratação de empresas especializadas para a aquisição desses materiais.

A realização da Dispensa Eletrônica mostra-se a alternativa mais vantajosa, assegurando ampla competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2 Análise e comparação de cenários

Cenário Nr 01: Não há possibilidade, tendo em vista que o órgão não dispõe de recursos materiais em seu patrimônio;

Cenário Nr 02: Não há possibilidade de aquisição por meio de doações ou desfazimentos na região (portal reuse.gov.br).

Cenário Nr 03: A locação não é viável nem considerada, pois trata-se de aquisição de materiais; e

Cenário Nr 04: Há ampla quantidade de empresas disponíveis no mercado que podem ser contratadas para atender às demandas.

5.3 Soluções para o cenário

Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 04.

Para viabilizar este cenário, a equipe de planejamento levou em consideração as seguintes possibilidades:

Solução Nr 01: Entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. *Resultado:* Não foram encontradas IRPs em andamento compatíveis.

Solução Nr 02: Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes ("carona"). *Resultado:* Não foram encontradas ARPs vigentes que atendessem à especificidade do projeto.

Solução Nr 03: O órgão realizar o seu próprio processo licitatório, *Resultado:* Diante do objeto sob medida e da opção pelo Dispensa Eletrônica, **esta restou como a única opção viável.**

5.4 Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes e contratações similares feitas por outros órgãos, não foram encontradas inovações tecnológicas ou metodológicas disruptivas no segmento que alterassem a dinâmica de fabricação tradicional do bem pretendido

5.5 Restrições do mercado

A quantidade de fornecedores não foi considerada restrita, garantindo ampla concorrência no mercado regional para a aquisição dos materiais(Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos)

6 Descrição da solução como um todo

6.1 Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo limita-se à análise da certidão negativa de insolvência civil ou certidão negativa de falência, e à análise do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social OU dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), tendo em vista que esses quesitos são necessários e suficientes, não sendo necessários para este objeto a exigência de demais quesitos que afetariam a eficiência e eficácia do processo.

6.2. Exigência de habilitação técnica das licitantes

O presente processo **pode dispensar totalmente** as condições de qualificação técnica, pois o presente processo se enquadra nas condições de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.3 Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo **não possui** item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

6.4 Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-profissional

Dispensa-se a exigência de qualificação técnico-profissional (vínculo com profissional específico), uma vez que o objeto se trata de fornecimento de materiais (Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos).

6.5 Elementos a se produzir/ contratar/executar

O presente processo trata de aquisição de materiais. A especificação detalhada encontra-se pormenorizada no Termo de Referência através do seu anexo. O fornecimento dos materiais e recursos humanos necessários estarão integralmente a cargo da empresa contratada.

7 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Qtd Total	Unidade de fornecimento	Requisição	Justificativas
01	Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos para Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos	Conforme Anexo I do Termo de Referência N° 04, apêndice deste ETP	lote	Mínima: 1 Máxima:1	Item 2.2 deste E.T.P

7.1 Tratando-se de um **Dispensa Eletrônica**, o critério de julgamento será o de **Menor Preço**, considerando que o valor estimado demonstrou-se compatível com a média de mercado após ampla pesquisa de preços realizada com pelo menos três cotações.

8 Estimativa do valor da contratação

A estimativa pormenorizada consta no documento denominado “Relatório da Pesquisa de Preços” sob o mesmo número de processo. O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 6.879,40 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**.

9 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A concentração dos itens em lote único é indispensável para evitar incompatibilidade química (bolhas ou descamação) entre marcas diferentes, assegurar a uniformidade das cores oficiais (Verde-Oliva e ONU) no acervo histórico, centralizar a garantia técnica em um só fornecedor e garantir a eficiência administrativa da dispensa eletrônica.

10 Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Contratações correlatas

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2 Contratações interdependentes

O presente processo **não está dependente** de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 10 – Intensificar a Interação com a Sociedade Local

OE 11 – Preservar os Valores, as Tradições e a Memória do EB

11.2 Plano de Contratação Anual (PCA)

Registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PNCP) do Cmdo CMS sob o **Identificador da Futura Contratação: 160395-000286-2026**

11.3 Plano de Logística Sustentável (PLS)

Alinhado com a **Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis**

12 Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos visam aprimorar substancialmente a experiência do visitante, enriquecer a comunicação visual e promover a salvaguarda, preservação e ampla divulgação do patrimônio cultural militar do Museu Militar do Comando Militar do Sul

13 Providências a serem adotadas

13.1 Recursos humanos para implantação da solução

O presente processo **não necessita** de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, pois trata-se apenas de fornecimento de materiais.

13.2 Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, pois trata-se apenas de fornecimento de materiais.

13.3 Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos humanos para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.4 Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.5 Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

Há necessidade de que haja um profissional técnico (Pintura automotiva) para gerenciar, fiscalizar e certificar os materiais a serem recebidos.

14 Possíveis impactos ambientais

O presente processo **não apresenta possibilidade** de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15 Declaração de viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar considerou o presente processo como **viável** tecnicamente e fundamentadamente necessário.

16 Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17 Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data desta assinatura eletrônica

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap R/1
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Número do processo: 64286.011551/2026-70

Assunto: Aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos para a conservação e manutenção de acervos do MMCMS.

1. Informações Gerais

Número da Matriz de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
04/2025	EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	06/08/2026 16:06
Objeto da Matriz de Riscos Aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos para a conservação e manutenção de acervos do MMCMS.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-01	Contratação não alinhada com os planos estratégicos do órgão	Não verificação dos planos estratégicos do órgão	Planejamento	Administração	Médio	1
	Impactos					
01	Contratação em desacordo com com os planos estratégicos do órgão					
	Ações preventivas					
P-01	Realizar divulgação dos planos estratégicos do órgão			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequar o processo para atender os planos estratégicos do órgão			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-02	Documentação do processo não elaborada corretamente	Equipe de planejamento da contratação não sabe elaborar os documentos	Planejamento	Administração	Médio	1
	Impactos					
01	Contratação não atender às necessidades do órgão					
	Ações preventivas					
P-02	Manter assessoramento à equipe de planejamento da contratação			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição		
	Ações de Contingência					
C-02	Corrigir os documentos do processo			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição COMPLETO		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	N r l t e m
R-03	Responsável pela fase de seleção do fornecedor não possui competência	Responsável desconhece os procedimentos para a fase de seleção do fornecedor	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	1
	Impactos					
01	Fase de seleção do fornecedor não ser realizada adequadamente					
	Ações preventivas					
P-03	Manter assessoramento e capacitação ao responsável pela seleção do fornecedor			Responsável: Cel R/1 ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENCO		
	Ações de Contingência					
C-03	Susbtituir o responsável pela fase de seleção do fornecedor			Responsável: Cel R/1 ALVARO SECUNDINO QUEIROZ LOURENCO		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Item
R-04	Processo deserto	Ausência de interesse de licitantes	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	1
	Impactos					
01	Fase de seleção do fornecedor sem sucesso					
	Ações preventivas					
P-04	Equipe de planejamento realizar um adequado levantamento de mercado			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição COMPLETO		
	Ações de ContingênciaResponsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição COMPLETO					
C-04	Corrigir os documentos do processo após nova análise de mercado			Responsável: Cap R/1 Edson dos Santos da Conceição COMPLETO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhuma acompanhamento incluído.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro [de 2020](#).

Porto Alegre/RS, na data desta assinatura eletrônica

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap R/1
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

MAXTINTAS DISTRIBUIDORA LTDA

Av Faria Lobato, 497 - Bairro : Sarandi

Porto Alegre - RS - CEP : 91110-460

Fone : (51) 3237-9118 - WhatsApp 51 986006158 - vendas@maxtintas.com.br

ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento .: 67891

10:48

Data .:06/08/202

Cliente .: 1 - CONSUMIDOR CUPOM

Proximo .:

Digitado Por .: VINI

Endereço 000000000000 - 00000000000000 - PORTO ALEGRE

ITENS DO ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LAB	NCM	QT. PEDIDO	PR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
2447-A-GL	*ADPOLY 775 DF FO-BRANCO M.N9.5	LAB	68052000	4,000	343,05	1.372,20
1229-B-GL	*ADPOLY 775 DF FO-PRETO M.N1 - 7733	LAB	68052000	2,000	288,02	576,04
6073-A-GL	*ADPOLY 775 DF FO-VERDE OLIVA 87	LAB	68052000	1,000	322,76	322,76
0775-N-GL	ADPOLY 775 DF FOSCO-AZUL 2925 C		32089010	1,000	372,01	372,01
1500-M-UN	ADPOL 777/775 PARTE B		32089010	8,000	72,73	581,84
4000-M-GL	DILUENTE 400 PARA POLIURETANO 5 LT		38140090	10,000	283,14	2.831,40
0350-L-LT	PRIMER PU 5x1 KP350		32082019	10,000	40,70	407,00
0350-L-UN	ENDURECEDOR KP350		38249931	10,000	15,85	158,50
0400-L-GL	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE SW		38140090	2,000	222,45	444,90
2887-_-_-	DISCO RHYNOGRIP WHITE P150		68052000	50,000	3,45	172,50
2885-_-_-	DISCO RHYNOGRIP WHITE P400		68052000	50,000	3,45	172,50
1874-_-_-	LIXA SECO RHYNALOX PLUS P400		68052000	50,000	3,95	197,50
1876-_-_-	LIXA SECO RHYNALOX PLUS P800		68052000	50,000	3,95	197,50
3100-_-_-	PANO DE MALHA BRANCO COSTURADO 10KG (SACO)		63101000	10,000	186,60	1.866,00
9075-_-_-	PAPEL KRAFT 90X70		48042900	2,000	71,00	142,00
1840-A-UN	FITA CREPE 765 AMARELA 18		48114110	10,000	6,10	61,00
4840-A-UN	FITA CREPE 765 AMARELA 48		48114110	10,000	19,20	192,00

FRETE R\$ 0,00

QT. PEDIDO :

280,000

TOTAL R\$

10.067,65

OBSERVAÇÕES :

Condições de Pagamento : 2

Orçamento Nº. : 16691

Data Emissão : 05/08/2026 15:16:55

G RITTER**Razão Social :** G RITTER DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ :** 49196177000102**Insc. Estadual :** 096/4026236**Endereço :** Av. do Forte, 826**Cidade :** Porto Alegre - RS**CEP :** 91360000**Fone :** (51)3022-5888**Fax :** (51)3022-5888**Email :** loja@tintasritter.com.br**Vendedor(es) :** ORCAMENTOS**Fone :****Email :****Cliente:** 6323 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL**End.:** RUA DOS ANDRADAS, 562 - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE**CEP:** 90029900**Fones:****CNPJ:** 09606820/0001-04**A/C:**

Qtd.	Unid.	Código	NCM	Descrição	Unitário	% Desc.	% IPI	Total c/IPI
4	UN			BRANCO FOSCO PU KIT 3,6L	395,00	0,00	0,00	1.580,00
2	UN	00166827RITTER	3208.1010	PRETO FOSCO PU KIT 3,6L	395,00	0,00	0,00	790,00
10	UN	05.00.08100	3208.1010	PRIMER PU 511 CJTO MAXI RUBBER	45,90	0,00	0,00	459,00
10	UN	10014	3814.0090	THINNER PU 5L	149,00	0,00	0,00	1.490,00
2	UN	1519	3814.0090	THINNER LIMPEZA 007 5L ANJO	95,00	0,00	0,00	190,00
50	UN	HC000556932	6805.2000	DISCO HOOKIT BLUE P150 C/F 3M	3,95	0,00	0,00	197,50
50	UN	HC000557005	6805.2000	DISCO HOOKIT BLUE P400 C/F 3M	3,95	0,00	0,00	197,50
50	UN	HC000552675	6805.2000	LIXA FRECUT BLUE P400 3M	3,95	0,00	0,00	197,50
50	UN	HC000552709	6805.2000	LIXA FRECUT BLUE P800 3M	3,95	0,00	0,00	197,50
10	UN	1116T	6310.9000	TRAPO KG	10,50	0,00	0,00	105,00
2	UN	7709080	4804.2900	PAPEL MASC KRAFT 90CM	64,00	0,00	0,00	128,00
20	UN	162100001	4811.4110	FITA CREPE 18X40M AMARELA AUTO ADELBRAS	5,50	0,00	0,00	110,00
1	UN			VERDE OLIVA PU KIT 3,6L	545,00	0,00	0,00	545,00
1	UN			PANTONE 2925 PU KIT 3,6L	545,00	0,00	0,00	545,00
16	UN	15.66.00066	3824.9931	ENDURECEDOR 0066 0,45L SHERWIN-WILLIAMS	47,00	0,00	0,00	752,00

Entrega : a combinar**Validade :** 15/08/2026**Cond.Pagto. :** A VISTA**Vlr. Produtos :** 7.484,00**Desconto :** 0,00 (-)**IPI :** 0,00 (+)**Desp. Acessórias :** 0,00 (+)**ICMS Subs. :** 0,00 (+)**Frete :** (+)**Total :** R\$ 7.484,00ASSINADO DIGITALMENTE
G RITTER DISTRIBUIDORA LTDAA conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

AUTO MOBILE TINTAS

Endereço: Rua Ícaro, 847, Canudos
CEP: 93542-295 - Novo Hamburgo/RS

Fone/Fax: 51984637228

CNPJ: 60.097.134/0001-02 IE: 0860600670

Cliente
3 - CONSUMIDOR FINAL

Endereço
RUA ICARO, 123,
CEP: 93540-460 - NOVO HAMBURGO/RS

CNPJ 00.000.000/0000-00
Insc. Estadual

Fone

Sit. Normal

Cond. Pagto

Outros

Pedido Nº. 969



Data Emissão 06/08/2026

Data Entrada 06/08/2026

Data Saída 06/08/2026

Código C.de Custo	Cor	Descrição	Un	Qtde	Vr. Unit	Desconto	Vr. Total
3		BRANCO FOSCO PU 3,6	1	4,000	250,000		1.000,00
3		CATALISADOR PU 045 834ML	1	4,000	79,000		316,00
3		PRETO FOSCO PU 3,6	1	2,000	200,000		400,00
3		CATALISADOR PU 045 834ML	1	2,000	79,000		158,00
3		PRIMER POLIURETANO 812	1	10,000	35,000		350,00
3		CATALISADOR PRIMER 812 100ML	1	10,000	15,000		150,00
3		THINNER \ DILUENTE PU 5L	1	10,000	135,000		1.350,00
3		SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900ML	1	10,000	24,500		245,00
3		DISCO ABRASIVO GRAO 150	1	50,000	3,900		195,00
3		DISCO ABRASIVO GRAO 400	1	50,000	3,900		195,00
3		LIXA ABRASIVA EM FOLHA GRAO 400	1	50,000	4,900		245,00
3		LIXA ABRASIVA EM FOLHA GRAO 800	1	50,000	4,900		245,00
3		PANO DE LIMPEZA KG	1	10,000	7,500		75,00
3		PAPEL KRAFT ISOLAMENTO	1	2,000	48,000		96,00
3		FITA ABRASIVA DE PAPEL CREPADO	1	20,000	7,900		158,00
3		VERDE OLIVA PU CO VOLUME 3,6 2.700ML	1	1,000	360,000		360,00
3		CATALISADOR PU 045 834ML	1	1,000	79,000		79,00
3		AZUL CELESTE PU 3,6	1	1,000	385,000		385,00
3		CATALISADOR PU 045 834ML	1	1,000	79,000		79,00
3		CATALISADOR 045 450ML	1	16,000	49,900		798,40

Observações - Base ST: 0,00 - Valor ST: 0,00 - Total Pedido: 6879,40

304,000 **Total Produtos** 6.879,40
Desconto 0,00
Total Pedido 6.879,40



Documento assinado digitalmente

MARCOS ROBERTO WERNER

Data: 06/08/2026 16:39:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** e suas alterações.

- 1. OBJETO:** Aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos para a conservação e manutenção de acervos do MMCMS.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 06 de agosto à 06 de agosto de 2026.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preço **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- (X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento	Preço Total (em R\$)
Aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos para a conservação e manutenção de acervos do MMCMS.	MAXTINTAS DISTRIBUIDORALTD 25.535.070/0001-75	06/08/2026	R\$ 10.067,65
	G RITTER DISTRIBUIDORA LTDA 90.286.139/0001-36	06/08/2026	R\$ 7.484,00
	AUTO MOBILE MOTOS E TINTAS LTDA 26.307.792/0001-35	06/08/2026	R\$ 6.879,40

() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

() Outros Critérios: _____.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram pouca diferença do primeiro e o segundo orçamento, e o terceiro orçamento com diferença um pouco maior. Sendo assim para a melhor administração Pública o valor será empenhado pelo menor preço.

Preço de Referência:	R\$ 6.879,40 (seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
----------------------	--

Afastam-se os parâmetros dos incisos I e II devido à tiragem reduzida e atípica do material de pintura para o blindado URUTUe capacetes. Por falta de economia de escala, lotes pequenos elevam o custo unitário (setup de fabricação e logística). Usar referências de grandes contratos geraria um preço inexequível, tornando a licitação deserta ou fracassada. Para refletir a realidade do mercado, adotaram-se os demais incisos do Art. 5º (pesquisa com fornecedores).

Dessa forma, foi necessária a adoção do Art. 5º, inciso IV, visando obter propostas atualizadas que reflitam fielmente as necessidades e os custos correntes específicos do fornecedor para esta demanda exata.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue em anexo ao processo.

Porto Alegre, RS, 06 de agosto de 2026.

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap/R1
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Termo de Referência Nr 004/2026-Museu Militar do CMS

Número do processo: 64286.011551/2026-70

Assunto: Aquisição de tintas, vernizes e produtos correlatos para a conservação e manutenção de acervos do MMCMS.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos para Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos ocorrerá nos termos da tabela abaixo e na documentação em anexo, conforme condições, critérios e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Qdes	Unidade fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
01	A aquisição de Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos para Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos	Conforme Anexo deste Termo de Referência	lote	R\$ 6.879,40	R\$ 6.879,40

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Por se tratar de aquisição de materiais, a vigência de 03 meses garante margem regulamentar suficiente para a execução, recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação detalhada da contratação encontram-se pormenorizados no corpo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, apêndice deste Termo de Referência, sendo que o levantamento de seus quantitativos, encontram-se descrito na documentação, anexa a este Termo de Referência.

2.2 O objeto está regularmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Comando do CMS, sob o Identificador da Futura Contratação: 160395-000286-2026

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução técnica engloba o fornecimento de tintas/vernizes e produtos correlatos específicos, aplicação técnica, durabilidade contra intempéries e descarte correto de resíduos, garantindo a integridade histórica do bem.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá observar a dimensão ambiental e a baixa toxicidade dos produtos para proteger o acervo e os aplicadores.

4.2 A contratada deverá dar preferência por tintas e vernizes com baixos índices de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs/VOCs).

4.3 Será exigida da contratada a exigência de conformidade com normas técnicas de sustentabilidade (ex: selo Procel, Rótulo Ecológico ABNT ou similares).

Indicação de marcas ou modelos

4.4 Não há indicação ou direcionamento de marcas ou modelos , sendo admitida a ampla concorrência de mercado para insumos que atendam rigorosamente aos padrões de qualidade descritos e às normas técnicas da ABNT.

4.5 No entanto, a exceção será a utilização de marcas de referência para melhor identificar o objeto, que será seguida sempre das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", conforme descrito nos materiais do Anexo deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.6 Os itens do presente processo não necessitam de prova de conceito, amostra, protótipo, testes nem outras formas de avaliação de conformidade do objeto aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, pois trata-se materiais que possuem especificações bem detalhadas no Anexo deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7 Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelos fabricantes, pois são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

Subcontratação

4.8 O presente processo de fornecimento de materiais sem serviços acessórios não permite a subcontratação, pois, se trata unicamente de fornecimento de materiais sem a necessidade de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco logístico e do valor proporcional da despesa.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo para o fornecimento dos materiais é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.
- 5.2 Caso ocorram imprevistos técnicos justificáveis, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos **03 (três) dias úteis de antecedência** do fim do prazo, para que a administração avalie o pleito, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.
- 5.3 O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez por até **02 (dois) dias**, mediante justificativa técnica aceita pela administração.
- 5.4 Caberá exclusivamente à Administração aprovar ou rejeitar fundamentadamente a prorrogação solicitada.
- 5.5 O local de entrega e instalação é nas dependências do Museu Militar: **Rua dos Andradas, 630 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP 90020-002.**
- 5.6 A contratada deverá agendar formalmente com a fiscalização o dia do fornecimentos dos materiais com antecedência mínima de 48 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.10 A garantia abrange a realização do fornecimento dos bens pelo próprio Contratado de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11 Os materiais apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais contratados.
- 5.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
- 5.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado

daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.18 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.19 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.20 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.21 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.22 Após a retirada da Nota de Empenho, a Administração convocará a empresa para uma **reunião inicial obrigatória**. Nela será apresentado o plano de fiscalização técnica, as regras de segurança para circulação nas dependências militares.

Fiscalização

5.23 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.24 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.25 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.26 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.27 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.28 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.29 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.32 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.33 Cabe ao Gestor do Contrato:

5.33.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.33.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.33.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.33.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.33.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.33.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.33.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c der causa à inexecução total do contrato;

- d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4 Multa:

6.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias corridos.

6.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

6.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma sumária no ato da entrega física dos materiais, assinado pelo fiscal técnico para conferência posterior detalhada de metragens e alinhamentos

7.1 Materiais entregues amassados, embalagem desconfigurada, ou seja, com algum defeitos ou similar, devendo ser substituídos em até **02 (dois) dias úteis** pela contratada, sem custos adicionais

7.2 **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento integral, após auditoria técnica que ateste o perfeito fornecimento, emitindo-se o Termo Definitivo Detalhado.

As atividades de fornecimento integral, são **condições obrigatórias e indispensáveis** para a emissão do recebimento definitivo e abertura do prazo de liquidação

7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 As atividades de fornecimento e quaisquer outras necessárias para o entrega do bem correrão por conta do Contratado e são condição indispensáveis para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.28 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

7.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

7.33 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Na presente contratação, está dispensada a qualificação econômico-financeira, além das descrita e

conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Qualificação Técnica

Na presente contratação, está totalmente dispensada a qualificação técnica, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes desta contratação totalizam **R\$ 6.879,40 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** e correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União pertencentes ao Comando Militar do Sul.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12 ANEXOS

Anexo I – Modelo de Orçamento-Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos -Conservação e Manutenção da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos.

13 RESPONSÁVEIS

Porto Alegre/RS, na data desta assinatura eletrônica.

EDSON DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO – Cap R/1

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

**Anexo I - Termo de Referência N° 04 – Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos –
Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos**

- MUSEU MILITAR DO COMANDO MILITAR DO SUL

- CNPJ: 09.606.820/0002-87

- ENDEREÇO: Rua dos Andradas,630

- CIDADE: PORTO ALEGRE

- UF: RS

- CEP: 90010-080

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QNT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	605622	Tinta de acabamento poliuretano (PU) acrílico alifático, bicomponente, cor branco fosco, de alta resistência a intempéries e raios UV. Fornecida em embalagem de 3,6 litros (kit contendo base e catalisador), indicada para superfícies metálicas. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	4	UND		
2	633479	Tinta de acabamento poliuretano (PU) acrílico alifático, bicomponente, cor preto fosco, de alta resistência a intempéries e raios UV. Fornecida em embalagem de 3,6 litros (kit contendo base e catalisador), indicada para superfícies metálicas. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	2	UND		
3	402432	Primer PU (poliuretano) bicomponente para enchimento e nivelamento de superfícies metálicas, de alta aderência e excelente poder de enchimento. Fornecido em embalagem de 900 ml (kit contendo primer e catalisador), indicado para preparação de substratos em processos de pintura automotiva e industrial. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	10	UND		
4	633979	Thinner / diluente específico para tintas e primers à base de poliuretano (PU), formulado com solventes orgânicos selecionados para garantir a correta viscosidade, nivelamento e tempo de secagem adequados da película. Fornecido em lata de 5 litros, em embalagem original	10	UND		

		lacrada de fábrica. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.				
5	605423	Solução desengraxante de base solvente para limpeza e desengorduramento de superfícies metálicas antes da aplicação de revestimentos, com alta eficácia na remoção de óleos, graxas e resíduos para garantia de aderência. Embalagem metálica original lacrada contendo 5 litros. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	2	UND		
6	380772	Disco abrasivo de óxido de alumínio para lixamento a seco, grão nº 150, diâmetro 152 mm (6"), com 6 furos para aspiração de pó, sistema de fixação tipo velcro (hook and loop), compatível com lixadeira roto-orbital de 6". Marca de referência: 3M Hookit ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND		
7	380772	Disco abrasivo de óxido de alumínio para lixamento a seco, grão nº 400, diâmetro 152 mm (6"), com 6 furos para aspiração de pó, sistema de fixação tipo velcro (hook and loop), compatível com lixadeira roto-orbital de 6". Marca de referência: 3M Hookit ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND		
8	264897	Lixa abrasiva em folha, grão 400, para lixamento manual, indicada para acabamento e nivelamento de superfícies metálicas, massas, primers e pinturas em processos industriais e automotivos, abrasivo em óxido de alumínio, dimensões aproximadas de 225 x 275 mm. Unidade de fornecimento: kit com 50 folhas. Marca de referência: 3M, Norton ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND		

9	330715	Lixa abrasiva em folha, grão 800, para lixamento manual, indicada para acabamento e nivelamento de superfícies metálicas, massas, primers e pinturas em processos industriais e automotivos, abrasivo em óxido de alumínio, dimensões aproximadas de 225 × 275 mm. Unidade de fornecimento: kit com 50 folhas. Marca de referência: 3M, Norton ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	50	UND		
10	30260	Pano de limpeza industrial tipo trapo, fornecido em embalagem/fardo com 10 kg, confeccionado em retalhos de malha de algodão de diversos tamanhos, com alta capacidade de absorção de óleos, graxas, solventes e líquidos em geral. Material limpo, isento de partes metálicas, botões, zíperes ou resíduos pontiagudos que possam danificar superfícies ou causar acidentes durante a operação. Indicado para uso geral em oficinas, manutenções industriais e processos de restauro mecânico.	10	KG		
11	391483	Papel kraft ou específico para mascaramento e isolamento em processos de repintura e preparação de superfícies, fornecido em rolos com dimensões de 90 cm de largura por 100 metros de comprimento cada (totalizando 2 rolos). Material de alta resistência ao rasgo, com propriedades que evitam a passagem de tintas, primers, vernizes e solventes, garantindo proteção eficiente de áreas adjacentes durante os trabalhos de pintura e restauro industrial e automotivo. Marca de referência: On Paper, Norton ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	2	UND		
12	447472	Fita adesiva de papel crepado de alta performance, cor amarela, fornecida em rolos, desenvolvida para processos de mascaramento e isolamento em repintura automotiva e industrial. Adesivo à base de borracha de alta aderência que não deixa resíduos de cola na remoção. Alta resistência a temperaturas de estufa e à ação de solventes, tintas e primers.	20	UND		

		Dimensões padrão industriais (largura aproximada de 18 mm a 50 mm conforme necessidade do processo e comprimento padrão de 50 metros por rolo). Marca de referência: 3M ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.				
13	NÃO POSSUI CATMAT	Tinta de acabamento à base de poliuretano (PU) acrílico alifático bicomponentes (componente A + componente B catalisador), fornecida em conjunto/kit com volume total de 3.600 ml (2.700 ml de tinta base e 900 ml de catalisador), na cor verde oliva padrão com acabamento fosco. Desenvolvida para aplicação em superfícies metálicas preparadas de veículos militares e equipamentos industriais pesados. Apresenta excelente retenção de cor e brilho, alta resistência a intempéries (raios UV), à abrasão, a produtos químicos, óleos, graxas e solventes. Produto de padrão industrial/automotivo, fornecido em proporção de mistura adequada para uso imediato. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	1	UND		
14	466637	Tinta de acabamento à base de poliuretano (PU) acrílico alifático bicomponente (componente A + componente B catalisador), fornecida em conjunto/kit com volume total de 3,6 litros (3.600 ml), na cor Azul (referência Pantone 2925), com acabamento brilhante ou fosco conforme necessidade do projeto. Desenvolvida para aplicação em superfícies metálicas devidamente preparadas, oferecendo excelente retenção de cor, alta resistência a intempéries (raios UV), à abrasão, a agentes químicos, óleos, graxas e solventes. Produto de padrão industrial/automotivo. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	1	UND		

15	379912	Endurecedor (catalisador) à base de poliisocianato alifático bicomponente, fornecido em embalagem individual com volume de 450 ml (totalizando 16 unidades), desenvolvido especificamente para reação química com tintas e primers de base poliuretano (PU). Produto de padrão industrial/automotivo, formulado para garantir a cura adequada, alta dureza, aderência, resistência química e durabilidade do filme de tinta aplicado em superfícies metálicas. Marca de referência: Sherwin-Williams ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	16	UND		
VALOR TOTAL					R\$	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2716-Fisc/Div Adm/Comdo CMS

Porto Alegre, RS, 10 de agosto de 2026.

Assunto: Aquisição de Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos – Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos -MMCMS

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).

b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

FABRÍCIO FLORES - Cel

Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 10/08/2026, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FLGc-aj5X-0wu4-pR6f



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2741-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 11 de agosto de 2026.

Assunto: Planejamento Orçamentário

Anexos:

[1\) 20260319 NC400298 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM.pdf](#)

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. O recurso a ser utilizado é da Nota de Crédito anexa.
3. Considerando o teor dos autos deste processo de aquisição/contratação, foram apresentados:
 - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
 - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da instrução Normativa aplicável; e
 - c. o parecer do chefe da seção e do Fiscal Administrativo favorável quanto à regularidade da instrução processual.
4. Destarte, APROVO, como Ordenador de Despesas Substituto, o prosseguimento do presente processo de aquisição/contratação, nos termos da Lei Nr 14.133/2021.
5. A SALC adote as providências cabíveis.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 11/08/2026, às 11:58 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2YcH-gzqO-gYQV-SeWn

Data e hora da consulta: 20/03/2026 08:41
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	19/03/2026 23:06	Inclusão	02664786113	TATIANE FARIAS DE OLIVEIRA	167086	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 167086

Nome da UG
Emitente: FUNDO DO EXÉRCITO

Ano: 2026

Tipo: NC

Número da
nota de
crédito: 400298

Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de
Emissão: 19/03/2026

Taxa de
Câmbio:

Número de
Transferência:

Sistema de
origem: SIAFI-STN

Descrição: 167395202652-Atender Despesas com os Sublens: 33903900 (PRAZO PARA EMPENHO: 30 dias A CONTAR DESTA DATA)

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG
Favorecida: 167395

Com
detalhamento: Sim

Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXAPFUNADOM	28.500,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNADOM	28.500,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 20/03/2026 08:41
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	19/03/2026 23:06	Inclusão	02664786113	TATIANE FARIAS DE OLIVEIRA	167086	189.9.11.42	189.9.11.42

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	19/03/2026	2026RO001350	167395



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64286.011551/2026-70

Em 11/08/2026 às 16:35, faço cancelar o encaminhamento do processo 64286.011551/2026-70 pelo seguinte motivo: Correção envio..

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

286/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160395 (Comando do CMS)

OBJETO

A aquisição de Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos para Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.879,40

DATA DA SESSÃO

De 20/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO SUL

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

Aviso de Contratação Direta Nr 286/2026

Número do processo: 64286.011551/2026-70

Assunto: A aquisição de Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos para Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos.

Declaração inicia

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	A aquisição de Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos para Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos	lote	UN e Kg(conforme tabela específica, anexo a este processo.)	R\$ 6.879,40	R\$ 6.879,40
Valor total:				R\$ 6.879,40	

I sobre o Aviso de Contratação Direta

Declaramos que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Modelo empregado:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Versão: MAR/2026

Torna-se público que o Comando do Comando Militar do Sul, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **A aquisição de Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos para Conservação e Mnt da Vtr Bld URUTU e Capacetes Balísticos.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O presente processo não se enquadra como Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.1.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.1.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.Para os itens devidamente indicados no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.1.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1.aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.1.sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.1.1.empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.1.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.1.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.1.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.1.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.1.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.1.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.1.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.1.Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1.sociedades cooperativas.

3.1.1.pessoas físicas.

3.1.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.O impedimento de que trata o item 3.1.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.1.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.1.O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.1 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.1.Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.A vedação de que trata o item 3.1, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1.O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.1.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.1.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

~~4.1.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Trecho excluído por não se tratar de Obras nem Serviços de Engenharia~~

4.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.1.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.1.1.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.1.1.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.1.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.1.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.1.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/grupo.

5.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.1.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sicaf;

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.1.1. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.1. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.1.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.1.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.1. conter vícios insanáveis;

6.1.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.1.1. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.1. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.1. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.1.1. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referi-

rem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.1.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.1.Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.1.1.Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.1.1.1.Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.1.1.1.1.Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.1.1.1.1.1.O valor global estimado para a contratação;

6.1.1.1.1.2.Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.1.1.1.2.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.1.1.3.Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.1.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.1.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.1.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.1.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.1.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.1.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.1.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.1.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.1.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (EM CASO DE SRP)

8.1.Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.1.1.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.1.1.a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.1.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.1.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.1.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.1.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1.Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1.Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1.dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.1.dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

1.1.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

1.1.Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.1.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.1.quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

1.1.1.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.1.Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

1.1.1.convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.1.1.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2. CONTRATAÇÃO

2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

2.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

2.1. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

2.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

3.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.1.1. dar causa à inexecução total do contrato;

3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.1.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

3.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

3.1.1. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.1.1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.1.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3.1.1.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

3.1.1.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.1.1.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1.1.Advertência pela falta do subitem 3.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.1.1.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 3.1.1 a 3.1.1;

3.1.1.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 3.1.1 a 3.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.1.1.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 3.1.1 a 3.1.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3.1.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

3.1.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

3.1.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.1.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.1.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.1.Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.1.1.as peculiaridades do caso concreto;

3.1.1.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.1.1.os danos que dela provierem para o Contratante; e

3.1.1.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.1.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

3.1.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.1.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

3.1.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.A homologação do presente certame não gera direito à contratação.

4.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.1.1.republicar o presente Aviso com uma nova data;

4.1.1.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

4.1.1.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.1.1.1.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.1.As providências dos subitens 4.1.1 e 4.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.1.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.1.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.1.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.1.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.1.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.1.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

4.1.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

(Aviso de Contratação Direta Pg 13/18)

Apêndice do Anexo I – Relatório da Pesquisa de Preços;
Apêndice do Anexo I – Mapa Comparativo de Preços;

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato como a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2.O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1.referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3.A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

3.1.10.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, em caso de compras de pequeno valor (art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9.Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11.Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12.Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.1.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3.Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1.ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2.poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4.A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.